

M. F. Junior

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 13 de Agosto de 1956.

August B. de Siqueira  
Oswaldo Cruz Junior

Prefeito  
Secretário

Seim 192 de 16 de Agosto de 1956

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás aprovou e em Prefeito do Município sanciona a seguinte lei:

Art. 1º: Fica aberto nos termos da Legislação em vigor um crédito especial da quantia de Cr. \$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros), para atender ao pagamento de um trator, restante de compra, feita em 1954.

Art. 2º: Servirá de recurso para a presente lei, o saldo disponível proveniente do exercício de 1955, na importância de Cr. \$ 442.458,10, cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível do exercício de 1955	.... Cr. \$ 442.458,10
aplicado nesta lei	..... Cr. \$ 175.000,00
Saldo restante	..... Cr. \$ 267.458,10

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário  
Prefeitura Municipal de Silvânia, 16 de Agosto de 1956

August B. de Siqueira  
Oswaldo Cruz Junior

Prefeito  
Secretário

no fim de cada exercício. 25 de julho de 1956

Art. 3º - Para atender a presente lei de Abono provisório, fica aberto, nos termos da Legislação em vigor, um crédito especial de Cr. R\$ 25.200,00.

Art. 4º - O recurso para atender a presente lei de Abono provisório, será baseado no excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sidavânia, 25 de julho de 1956

Augusto B. de Siqueira  
Oswaldo Loureiro

Prefeito  
Secretário

Lei nº 191 de 10 de Agosto de 1956

Autoriza a Prefeitura Municipal a Doar um Lote de Terreno à Congregação Mariana "Nossa Senhora do Rosário" da Paróquia de N. S. do Bonfim a Câmara Municipal de Sidavânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Congregação Mariana de Nossa Senhora do Rosário desta cidade, um lote de terreno que está situado na esquina que fica atrás da Igreja em construção na Praça Dr. Joaquim Felix com o fim de instalar a sua sede própria.

Art. 2º - Fica a beneficiária na obrigação de dar início à construção no prazo de dois anos, findo o qual perderá os direitos assegurados, passando novamente ao domínio da Municipalidade sem qualquer ônus.